

LEI N.º 956/2001

Súmula: Inclusão da Empresa Jornalística A CIDADE de Cornélio Procópio, como Órgão de Divulgação Oficial do Município de Itambaracá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica a partir de 23 de abril de 2001, a Empresa Jornalística **A CIDADE de Cornélio Procópio**, do município de Cornélio Procópio – PR, juntamente com o Jornal Líder, Folha de Londrina, Tribuna Andiraense, Jornal Popular e Tribuna do Vale Paranapanema, autorizada a ser Órgão de Divulgação Oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no que diz respeito a Leis, Decretos, Portarias e matérias afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 02 DE MAIO DE 2001.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal